

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

DESPACHO N° 645, DE 6 DE AGOSTO DE 2004.

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DA COMERCIALIZAÇÃO DA ELETRICIDADE DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, no uso das atribuições delegadas por meio da Resolução Normativa nº [054](#), de 31 de março de 2004 e considerando o que consta no Processo nº 48500.003254/03-82 e na Nota Técnica – NT nº 096/2004-SRC/ANEEL, de 05 de agosto de 2004, resolve: I – Aprovar a 1ª Parte do Plano de Universalização de Energia Elétrica Companhia Energética do Ceará – COELCE, de que trata o art. 6º da Resolução nº [223](#), de 29 de abril de 2003, alterada pela Resolução Normativa nº [052](#), de 25 de março de 2004; II – Informar que este Despacho e a NT nº 096/2004-SRC/ANEEL estão colocados na página da ANEEL na Internet (www.aneel.gov.br) com a finalidade de dar amplo conhecimento público às recomendações efetuadas.

GILBERTO MORAIS PIMENTA

Publicado no D.O de 09.08.2004, seção 1, p. 58, v. 141, n. 152.

Este texto não substitui o publicado no D.O de 09.08.2004.